



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 354/1978

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na quantia de CR\$ 500.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial na quantia de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para o atendimento de despesas não constantes do orçamento, como abaixo especifica:

1000 ÓRGÃO: DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1020 Unidade: Divisão de Obras e Viação
1020.16915732.71 – Serviço de Sinalização de Ruas
3.0.0.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00 – DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0.00 – Material de Consumo
I- Material diversos para sinalização.

ART. 2º. – Para atendimento do crédito de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a utilizar de igual quantia dos recursos previstos nos Incisos II e III, parágrafo 1º., do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 20 de Abril de 1978.

Roberto Conceição
do Carmo Garcia
Prefeito Municipal
Chefe de Gabinete

Nestor Liboni
Assessor Financeiro

José

Projeto nº. 04/1978.

Autor: Executivo Municipal.